

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025-FME-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025/SRP

EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através de seu (sua) Agente de Contratação(a) oficial, designado pelo Decreto n. 359/2024-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.358 de 01.06.2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 921/2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, planejamento, organização, montagem, desmontagem e manutenção dos itens decorativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia 13 de novembro de 2025, às 08h:00min, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, planejamento, organização, montagem, desmontagem e manutenção dos itens decorativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.



2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 Lei Geral de Licitações e Contratos;
- 2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
- **2.3.** Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada em Canaã dos Carajás através da Lei Municipal nº 921/2020:
- **2.4.** Decreto Municipal 1.358, de 2023, Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Canaã dos Carajás, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **2.5.** Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- **2.6.** Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - a) Pregão modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
 - b) Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - c) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS órgão licitante;
 - d) Licitante Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
 - e) Licitante vencedora Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - f) Contratada a vencedora da licitação que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
 - g) Contratante- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
 - h) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- **3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **3.2.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.3.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.



- **3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- **3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.
- **3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- **4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
 - **a)** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - a) Pessoas físicas não empresárias;
 - b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
 - c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
 - d) As sociedades empresárias:
 - I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



- II. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (Portal Transparência);
- **III.** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
- **IV.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **V.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **VI.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
 - **VII.** Estrangeiras que não funcionem no país;
- VIII. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **4.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- **4.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- **4.5.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- **5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **5.6.** O Pregão será conduzido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.
- **6.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de até duas horas.
- **6.3.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;
- **6.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do



objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- **7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens em moeda corrente nacional;
 - **b)** Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
 - c) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.
- **7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
 - **I.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - **b)** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
 - c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- **7.8.** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
 - **a)** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **8.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.3.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - **a)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - b) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - c) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- **8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - **a)** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
 - b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- **8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.14.** O intervalo mínimo de lances será de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários guanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.17.** Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
 - a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- **8.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- **8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



9. DO EMPATE:

- 9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - **b)** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;
 - c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
 - g) O disposto nas alíneas de a) a f), somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- **9.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021
- **9.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.



10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- **10.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **10.3.** Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.
- 11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
 - a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;
 - **b)** Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.
- **11.3.** O Agente de contratação convocará o licitante para preencher junto ao sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo de até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- **11.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências, no prazo de até duas horas, para comprovação da exequibilidade.
- 11.5. É indício de inexequibilidade da proposta valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total orçado pela Administração para o serviço ou para o lote de serviço arrematado, devendo ser comprovada a exequibilidade da proposta, no prazo de até duas horas juntamente com a proposta readequada, por meio dos seguintes documentos.
 - a) Planilha de Quantidades e de Custos elaborada com os quantitativos estimativos fornecidos na planilha descritiva, nos termos do anexo VIII Modelo de Proposta de Preços.
 - b) Deverá ser apresentado junto a planilha de quantidades a Composição do BDI e Tributos, Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas, Planilha de Composição Unitária dos Preços propostos e Planilha contendo a curva ABC de insumos, materiais e mão de obra, nos termos dos anexos IX a XIII deste edital.



- c) A licitante deverá, ainda, apresentar a detalhada composição dos preços unitários, ofertados na proposta, com a discriminação de cada item da proposta, coeficientes, unidades, preços e preço final do referido item e as composições devem ser preferencialmente apresentadas na mesma sequência dos itens da proposta, com os preços unitários já acrescidos da composição do BDI, encargos sociais e obrigações trabalhistas de todos envolvidos na execução dos serviços.
- **d)** Para fins de celeridade e obediência ao prazo estabelecido, a licitante deverá deixar a proposta final previamente elaborada, aplicando após a fase de lances os descontos dados para fechamento do valor final e assim encaminhar via sistema quando solicitado.
- e) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, será verificada a curva ABC de insumos, e materiais, sendo que para os itens de maior peso deverá ser comprovado o valor de compra, através de orçamento ou nota fiscal de entrada do produto.
- f) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante.
- **g)** Ainda, será verificada a curva ABC de mão de obra, devendo, para os itens de maior peso, a arrematante comprovar os custos informados, através da apresentação da Convenção Coletiva o Trabalho ou Acordo Coletivo do Trabalho utilizados na composição.
- h) Outrossim, o agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas na proposta de preços apresentada, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de BDI, impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.
- **11.6.** O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- **11.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- **11.8.** O Agente de Contratação poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.
- **11.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09** e **10**.
- **11.10.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.



11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.
- **12.3.** Os documentos deverão ser anexados no prazo de até duas horas, após solicitação do agente de contratação.
- **12.4.** Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:
 - a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
 - **b)** Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **12.5.** Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.
- **12.6.** Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitase à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:
 - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - **b)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede:
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
 - **I-** O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
 - **II-** A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
 - **III-** Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos seguintes itens 17, 19, 21, 26, 27, 28 e 41, sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica.
- **b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;



- **d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943:
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- **a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - **I-** Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;
 - II- Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
 - **III-** Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;
 - **IV-** Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO
	PRAZO
SG (Solvência Geral) =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO
	PRAZO



LC (Liquidez Circulante) =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

- a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **b)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):
 - I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame: e
 - **II-** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - **III-** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:



- I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- **II-** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- **III-** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- **g)** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **k)** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- I) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- **m)** Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- **n)** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que



comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

- **o)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **p)** O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **q)** A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea n), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.
- r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

13. DOS RECURSOS:

- **13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.
 - **a)** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
 - b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, situada à Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.
- **13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
 - a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).
- **13.3.** Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.



- **13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - **b)** Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances:
 - c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de oficio, mediante decisão judicial ou acautelatória;
 - d) No caso de desconexão.
- **14.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **14.3** O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **14.4** Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- **16.1.** Após a homologação da licitação e durante o seu período de vigência da proposta, a vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, conforme conveniência da administração.
- **16.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- **16.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



- **b)** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
- c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.
- **16.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **16.5.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **16.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **16.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- **16.8.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.
- **16.9.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **17.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- **17.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.
- **17.3.** Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.



- **17.4.** Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.
- **17.5.** Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII ao presente edital.
- **17.6.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
 - a) Taxas, impostos e contribuições;
 - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- **17.7.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.
- **17.8.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- **17.9.** Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- **17.10.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- **17.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- **17.12.** Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- **17.13.** Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **17.14.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- **17.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- **17.16.** Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- **17.17.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;
- **17.18.**É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;



- **17.19.**É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- 17.20. Não será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **18.1.** Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.
- **18.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- **18.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- **18.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- **18.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

- **19.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- **19.2.** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **20.1.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.
- **20.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **20.3.** A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.
- **20.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **20.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **20.6.** A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.
- **20.7.** A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **20.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **20.9.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.
- **20.10.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **20.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.



20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - a) A anulação do pregão induz à do contrato.
 - b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **21.2.** É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **21.3.** Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
- **21.4.** Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **21.5.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- **21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **21.7.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
- **21.8.** Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **21.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.10.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.



- **21.11.**O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.
- **21.12.** O foro da cidade de Canaã dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- **21.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.
- **21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e também no portal da transparência pública municipal no link http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- **21.15.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, situada à Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sitio eletrônico http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/ inserindo os termos de busca.

22. ANEXOS:

- **22.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I Termo de Referência;
 - b) ANEXO II Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
 - c) ANEXO III Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
 - d) ANEXO IV Modelo de Declaração de conhecimento;
 - e) ANEXO V Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
 - f) ANEXO VI Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
 - g) ANEXO VII Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
 - h) ANEXO VIII Modelo de Proposta de Preços;
 - i) ANEXO IX Modelo Encargos Sociais;
 - j) ANEXO X Modelo composição de BDI;
 - k) ANEXO XI Modelo de Composição de Mão de Obra;



- I) ANEXO XII Modelo de Composição unitária de preços;
- m) ANEXO XIII Modelo de curva ABC;
- n) ANEXO XIV Minuta de Contrato;

Canaã dos Carajás-Pará, 29 de outubro de 2025.

MARCELA PEREIRA GUEDES DE ASSUMPÇÃO
Agente de Contratação

Dec. 359/2024-GP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte — Canaã dos Carajás — PA CEP: 68356 - 103, representado neste ato pelo Sr. **Leonardo de Oliveira Cruz**, Secretário Municipal de Educação nomeado pela **portaria nº 035/2023-GP**, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo descriminado, amparado legalmente pela Lei Federal Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, planejamento, organização, montagem, desmontagem e manutenção dos itens decorativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA".

1.2. PLANILHA DESCRITIVA:

N	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	DIARIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Tablado Principal: Material e Forma: Tablado (3D) em MDF com forma orgânica e fluída, apresentando contornos irregulares que remetem às formas naturais e sinuosas do terreno da floresta. Revestimento Superficial: Cobertura superior em grama sintética de alta qualidade ou feltro texturizado em tons de verde musgo, entremeada por arbustos e folhagens medianas e rasteiras. Estrutura: Construção robusta e estável, apta a suportar o peso da árvore cenográfica e a interação do público, fabricada em material resistente e com acabamento que se harmonize com o tema.	2	UND	10	R\$ 102,99	R\$ 1.029,90
2	Árvore Cenográfica (Castanheira): Espécie Representada: Castanha do Pará, espécie nativa de valor inestimável e ameaçada de extinção na Amazônia Características Visuais: Tronco robusto e imponente, com detalhes realistas que reproduzem a textura da casca. Copa vasta e densa de folhagem verde luxuriante, confeccionada em material sintético de alta durabilidade e fidelidade visual à planta real.	2	UND	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
3	sofá com design orgânico e curvilíneo, em formato de lua crescente, preferencialmente em estrutura de vime, rattan ou similar, com estofamento em tons claros e neutros, que se harmonize com os tons terrosos do tapete.	10	UND	50	R\$ 196,02	R\$ 9.801,00



4	Tapete Orgânico: No centro do cantinho, dois tapetes com design orgânico, confeccionado em tons terrosos (como marrom, bege, ocre e terracota). Este tapete proporcionará uma superfície macia e segura para as crianças, além de reforçar a conexão com o ambiente natural e acolhedor.	10	UND	50	R\$ 156,33	R\$ 7.816,50
5	Almofadas Animais: Almofadas coloridas, com estampas ou bordados que representem temas da fauna (animais da Amazônia ameaçados de extinção). O design deve ser lúdico e adequado para o público infantil. Material: Confeccionadas em tecido resistente, com enchimento confortável e seguro. Deverão proporcionar conforto e estímulo visual, complementando a atmosfera temática do ambiente. (estampas – animais ameaçados de extinção na Amazônia) medindo 30cm x 30cm.	20	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
6	Almofadas Lisas: Design e Temática: Almofadas coloridas e macias (com enchimento), lisos ou com estampas ou bordados que representem temas do evento ou elementos da flora (folhagens, flores) característicos da natureza local. (cores variadas) medindo 50cm x 50cm.	20	UND	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
7	Bicho de Pelúcia – Arara Azul e Arara Vermelha: Brinquedo de pelúcia em formato de ave (arara). Espécies: Arara azul e arara vermelha (modelo variado). Material: Pelúcia macia, atóxica, hipoalergênica e de alta durabilidade, com enchimento em fibra de poliéster. Altura: Entre 30 cm e 50 cm. Acabamento: Costuras reforçadas, detalhes bordados ou aplicados em tecido, cores vivas e realistas. Segurança: Produto atóxico, lavável, em conformidade com normas de segurança para brinquedos infantis (INMETRO). Finalidade: Uso em atividades lúdicas, pedagógicas e recreativas em escolas, bibliotecas, espaços infantis e culturais. Características adicionais: Toque macio, resistente ao manuseio frequente, adequado para crianças.	30	UND	150	R\$ 63,90	R\$ 9.585,00
8	Bichos de Pelúcia – Animais Silvestres em Extinção: Brinquedo de pelúcia em formato de animais silvestres ameaçados de extinção. Modelos variados: Podem incluir onça-pintada, mico-leão-dourado, tamanduá-bandeira, arara-azul, lobo-guará, tartaruga marinha, entre outros. Material: Pelúcia macia, antialérgica, atóxica, com enchimento em fibra de poliéster de alta qualidade. Dimensões: Entre 30 cm e 50 cm de altura/comprimento, conforme o modelo. Acabamento: Costuras reforçadas, detalhes bordados ou aplicados em tecido, cores vivas e realistas que remetam à espécie representada. Segurança: Produto lavável, certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas de segurança para brinquedos infantis. Finalidade: Uso em atividades pedagógicas, culturais e recreativas, voltadas à conscientização ambiental e preservação de espécies ameaçadas. Características adicionais: Toque macio, resistente ao manuseio frequente, indicado para uso escolar, educacional e lúdico.	30	UND	150	R\$ 67,59	R\$ 10.138,50
9	Prateleiras baixas ou nichos em design orgânico, integrados ao mobiliário ou à vegetação, para fácil acesso a livros infantis sobre a fauna e flora amazônica, sustentabilidade e culturas indígenas.	5	UND	25	R\$ 297,00	R\$ 7.425,00
10	Luminarias: Sistema de iluminação suave e difusa, com luminárias que simulem a luz natural filtrada pelas copas das árvores. O objetivo é criar uma atmosfera acolhedora, relaxante e propícia à leitura, evitando o ofuscamento e o excesso de luz direta.	40	UND	200	R\$ 38,75	R\$ 7.750,00
11	Tablados (3D) de dimensões variadas e formas orgânicas, complementares ao tablado principal, revestidos com grama sintética ou feltro verde e vegetação rasteira para simular miniecossistemas.	30	UND	150	R\$ 61,53	R\$ 9.229,50



12	Planta Omamental Artificial: Planta ornamental artificial do tipo Ficus, com folhagem verde variegada (verde com bordas claras), confeccionada em material sintético de alta qualidade e resistência, com aparência natural. A estrutura interna da planta possui hastes flexíveis para ajuste do formato. Acompanha vaso/cachepô decorativo de polietileno ou fibra sintética, na cor preta, com acabamento fosco e formato cônico invertido (base maior superior). Indicado para ambientes internos e externos cobertos, ideal para decoração de escritórios, recepções, salas de espera e espaços comerciais. Altura total aproximada (planta + vaso): 1,50 m, Dimensões aproximadas do vaso: Altura: 60 cm; Largura superior: 30 cm x 30 cm, Material da planta: Poliéster, plástico PVC e arame interno flexível, Material do vaso: Polietileno/Fibra Sintética, Cor da folhagem: Verde com detalhes em branco. Cor do vaso: Preto fosco. Peso aproximado: 4 kg	30	UND	150	R\$ 101,30	R\$ 15.195,00
13	Planta Ornamental Artificial Tipo Samambaia com Vaso: Planta ornamental artificial do tipo samambaia, com folhagem densa e aspecto natural, confeccionada em material sintético de alta durabilidade, ideal para decoração de ambientes internos ou externos cobertos. A planta apresenta folhas finas e alongadas, com coloração verde vibrante e estrutura interna flexível. Acompanha vaso plástico modelo tradicional (tipo bacia cônica), na cor terracota, com prato de apoio incluso. Produto decorativo, de fácil manutenção e longa durabilidade. Altura total aproximada (planta + vaso): 50 a 60 cm, Dimensões do vaso: Altura: 25 cm; Diâmetro superior: 30 cm. Material da planta: Policloreto de vinila (PVC) ou poliéster com arame interno flexível, Material do vaso: Plástico (polietileno ou polipropileno). Cor da folhagem: Verde, Cor do vaso: Terracota (laranja queimado). Peso aproximado: 2 kg	30	UND	150	R\$ 138,12	R\$ 20.718,00
14	Arranjo de Planta Ornamental Natural em Vaso Decorativo com Suporte: Arranjo decorativo composto por diversas espécies de plantas ornamentais naturais (ex: Calathea, Maranta, Samambaia, entre outras folhagens tropicais), plantadas sobre base de musgo natural e substrato vegetal. As plantas estão organizadas em vaso cerâmico ou de polietileno de alta resistência, no formato arredondado (tipo bowl), com acabamento esmaltado ou acetinado. O vaso acompanha suporte fixo de três pés em madeira ou material similar, na cor natural ou pintado, com acabamento protetor. Indicado para ambientes internos, como recepções, salas de espera, escritórios e áreas de convivência. Altura total aproximada (com plantas e suporte): 40 a 50 cm. Dimensões do vaso: Diâmetro: 35 cm; Altura: 15 a 20 cm. Altura do suporte: 10 a 15 cm. Material do vaso: Cerâmica vitrificada, polietileno ou resina. Material do suporte: Madeira ou MDF tratado. Composição do arranjo: Plantas naturais variadas de pequeno porte. Cor do vaso: Cinza escuro/brilhante (pode variar conforme disponibilidade). Cor do suporte: Laranja, verniz natural ou conforme especificação. Peso aproximado: 3 a 5 kg	25	UND	125	R\$ 197,50	R\$ 24.687,50
15	Jardineira Decorativa Retangular: Jardineira/vaso de grande porte para plantas ornamentais. Formato: Retangular, com laterais levemente inclinadas. Material: Polietileno de alta resistência, com proteção contra raios UV e variações climáticas. Cor: Cinza (padrão neutro). Acabamento: Superfície externa com textura discreta. Dimensões aproximadas: Comprimento entre 80 a 100 cm; altura entre 35 a 50 cm; profundidade entre 30 a 40 cm. Finalidade: Uso em áreas internas e externas (salas, recepções, jardins, áreas de circulação, etc.). Características adicionais: Leve, durável, resistente à umidade, não sofre corrosão, adequado para decoração e paisagismo.	20	UND	100	R\$ 251,18	R\$ 25.118,00
16	Planta Omamental – Palmeira Areca em Vaso Decorativo: Planta ornamental artificial ou natural. Espécie: Palmeira Areca (Dypsis lutescens) ou equivalente. Altura: Entre 80 cm e 120 cm (incluindo o vaso). Folhagem: Verde intensa, com folhas longas e finas, aspecto ornamental. Vaso: Vaso decorativo em fibra natural trançada ou material similar, resistente e de fácil manutenção. Finalidade: Uso em decoração de ambientes internos (salas, recepções, escritórios, áreas de convivência etc.). Condições de fornecimento: Planta entregue em bom estado fitossanitário, livre de pragas e doenças, com substrato adequado.	20	UND	100	R\$ 293,33	R\$ 29.333,00



		-				
17	Conjunto de Vasos Decorativos em Fibra Natural com Arranjo Artificial de Folhagens: Vasos decorativos cilíndricos com arranjo artificial. Material: Fibra natural trançada (palha, sisal ou similar), com estrutura reforçada e acabamento artesanal. Formato: Cilíndrico alongado, com variação de alturas e diâmetros. Dimensões aproximadas: Vaso grande: altura entre 90 e 110 cm, diâmetro superior entre 40 e 50 cm. Vaso médio: altura entre 60 e 80 cm, diâmetro superior entre 30 e 40 cm. Vaso pequeno: altura entre 40 e 60 cm, diâmetro superior entre 25 e 35 cm. Cor: Natural (palha). Arranjo: Inclusão obrigatória de arranjo artificial de folhagens verdes de alta qualidade, confeccionadas em material sintético durável, de aspecto realista e livre de odores. Finalidade: Uso decorativo em ambientes internos (salas, recepções, escritórios, áreas de convivência etc.). Características adicionais: Leves, resistentes, de fácil movimentação, design moderno e artesanal, com acabamento sofisticado.	30	UND	150	R\$ 378,00	R\$ 56.700,00
18	Jardineira de Madeira com Arranjo de Plantas Ornamentais: Jardineira quadrada para uso decorativo. Estrutura: Madeira de alta resistência, com acabamento envernizado ou tratado contra umidade e pragas. Formato: Quadrado, com painéis laterais ripados. Dimensões aproximadas: 60 cm a 80 cm de altura total (incluindo rodízios), largura entre 60 e 80 cm, profundidade equivalente. Mobilidade: Rodízios giratórios em material resistente, com travas de segurança, para facilitar deslocamento. Cor: Madeira natural envemizada. Arranjo: Inclusão obrigatória de plantas omamentais artificiais de alta qualidade, confeccionadas em material sintético durável, de aspecto realista e livre de odores. Finalidade: Decoração de ambientes internos e externos (praças, recepções, corredores, áreas de convivência etc.). Características adicionais: Produto robusto, de fácil manutenção, design rústico e sofisticado, adequado para composição paisagística e urbanística.	40	UND	200	R\$ 154,00	R\$ 30.800,00
19	Vaso Decorativo em Cerâmica (Barro): Vaso ornamental para plantas. Material: Cerâmica (barro cozido), de alta resistência e durabilidade. Cor: Natural (terracota). Formato: Cilíndrico alongado, com borda superior arredondada. Dimensões aproximadas: Altura entre 70 cm e 100 cm; diâmetro superior entre 35 cm e 50 cm. Finalidade: Uso decorativo em ambientes internos e externos (jardins, halls, recepções, praças, áreas de convivência etc.). Características adicionais: Produto artesanal, resistente à variação climática, próprio para receber arranjos de plantas naturais ou artificiais.	40	UND	200	R\$ 299,30	R\$ 59.860,00
20	Arranjo Artificial de Folhagens – Capim dos Pampas: Folhagem ornamental artificial. Espécie: Capim dos Pampas (Cortaderia selloana) ou equivalente. Material: Fibra sintética de alta durabilidade, com haste em arame revestido para modelagem e sustentação. Cor: Bege/natural, com aspecto realista. Altura: Mínima de 1,50 m (podendo variar até 1,80 m), de modo a garantir proporcionalidade estética quando utilizado em vaso de cerâmica de até 2,00 m de altura. Quantidade por arranjo: Conjunto de hastes suficiente para preencher o vaso, garantindo volume e simetria decorativa. Finalidade: Uso ornamental em ambientes internos ou externos cobertos (halls, recepções, salas de eventos, áreas de convivência etc.). Características adicionais: Produto de aspecto natural, resistente, livre de odores, de fácil manutenção e limpeza.	40	UND	200	R\$ 101,24	R\$ 20.248,00
21	Conjunto Decorativo – Vaso de Cerâmica com Palmeira Natural: Vaso: Material: Cerâmica (barro cozido). Cor: Natural (terracota) ou envernizado. Altura mínima: 1,50 m. Diâmetro superior: mínimo de 0,80 m. Formato: Cônico ou cilíndrico alongado, borda superior arredondada. Finalidade: Acomodação de plantas de médio e grande porte. Planta: Espécie: Palmeira natural (Phoenix roebelenii, Dypsis decaryi, Syagrus romanzoffiana ou equivalente ornamental). Altura mínima da planta: 2,00 m (considerando desde a base do vaso). Condições fitossanitárias: Entregue em perfeito estado, livre de pragas, doenças e deformidades, com substrato adequado para crescimento saudável. Finalidade: Decoração de ambientes internos e externos (praças, áreas de convivência, jardins, halls, entradas de edifícios etc.). Características adicionais: Conjunto de alta resistência, estética sofisticada, de fácil manutenção e adequado para projetos paisagísticos e urbanísticos.	20	UND	100	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00



22	Tapete sintético de alta densidade, tipo grama artificial de tonalidade verde natural, projetado para revestir integralmente a área de piso da sala. Dimensões: Deverá ser fornecido em dimensões adequadas para cobrir uma área total de 9 metros (largura) x 14 metros (comprimento). Material: Material resistente, de alta qualidade e durabilidade, com proteção UV, adequado para ambientes de alto tráfego e de fácil limpeza e manutenção, garantindo segurança e conforto.	5	UND	25	R\$ 150,99	R\$ 3.774,75
23	Tapete de Palha ou Similar: Tapete confeccionado em palha natural trançada ou material similar de alta resistência. Tamanho: 2,00 m x 2,50 m (ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED). Cor: Natural (palha), podendo haver pequenas variações decorrentes do material. Acabamento: Bordas firmes e reforçadas, com trançado uniforme e resistente. Características adicionais: Produto leve, maleável, de fácil transporte, armazenagem e higienização, resistente ao uso contínuo em áreas internas.	6	UND	30	R\$ 106,75	R\$ 3.202,50
24	Tapete de Sisal ou Similar: Tapete retangular confeccionado em sisal natural ou material similar de alta resistência. Tamanho: 2,00 m x 2,50 m (ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED). Cor: Natural (bege/marfim), podendo haver pequenas variações decorrentes do material. Estrutura: Base antiderrapante, bordas firmes e reforçadas, acabamento uniforme e resistente. Finalidade: Uso em ambientes internos, adequado para salas de leitura, bibliotecas, espaços de convivência e ambientes escolares. Características adicionais: Produto durável, de fácil higienização, resistente ao uso contínuo e ao tráfego moderado de pessoas.	5	UND	25	R\$ 219,83	R\$ 5.495,75
25	Espelho Decorativo com Iluminação LED: Espelho de parede decorativo. Formato: Orgânico/irregular. Iluminação: LED embutido com luz de cor amarela/quente, em contorno perimetral. Estrutura: Espelho plano de alta qualidade com bordas polidas. Fonte de energia: Conexão elétrica (bivolt). Finalidade: Uso decorativo e funcional em ambientes internos (salas, recepções etc.). Diferenciais: Design moderno e artístico, iluminação indireta integrada, ideal para compor ambientes sofisticados.	10	UND	50	R\$ 252,15	R\$ 12.607,50
26	Bandeiras de Países – COP 30: Bandeiras decorativas representando países participantes da Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas – COP 30. Material: Tecido sintético de alta resistência (nylon ou poliéster), com costura reforçada nas extremidades. Impressão: Cores vivas, resistentes ao desbotamento, em conformidade com o padrão oficial de cada país. Dimensões: 1,00 m de comprimento x 0,30 m de altura. Acabamento: Bainha dupla nas laterais, com ilhós metálicos ou espaço para fixação em haste. Variedade: Bandeiras de diferentes países integrantes da COP 30 (quantidade conforme demanda da contratante). Finalidade: Utilização em eventos oficiais, solenidades e ações institucionais relacionadas à COP 30. Características adicionais: Produto lavável, de fácil higienização, durável e adequado para ambientes internos e externos.	60	UND	300	R\$ 154,00	R\$ 46.200,00
27	Banco Orgânico Estofado: Banco decorativo em formato orgânico, sem encosto. Estrutura: Madeira tratada, MDF naval ou compensado de alta resistência, revestido com fibra natural trançada (sisal, palha ou similar). Estofamento: Assento almofadado com espuma de densidade média/alta, revestido em tecido de fácil limpeza, cor clara (off-white, bege ou equivalente). Formato: Orgânico/curvilíneo, com design moderno e ergonômico. Dimensões: Comprimento total de 10 metros lineares (podendo ser composto por módulos interligados), altura do assento entre 40 e 50 cm, profundidade entre 45 e 60 cm. Finalidade: Uso em áreas de convivência, recepções, halls, auditórios e espaços institucionais. Características adicionais: Estrutura reforçada para suportar uso contínuo, acabamento artesanal, design contemporâneo, resistente e de fácil manutenção.	20	UND	100	R\$ 336,60	R\$ 33.660,00



28	Arranjos Artificiais de Folhagens Variadas: Arranjo decorativo artificial. Composição: Folhagens artificiais em material de alta qualidade (plástico, tecido ou similar), com aspecto natural e acabamento realista. Variedade: Diferentes espécies e tonalidades de folhagens (verdes e mescladas), montadas em composições variadas. Dimensões: Altura entre 25 cm e 50 cm, podendo variar conforme o modelo. Cores: Diversos tons de verde e detalhes mesclados, simulando aparência natural. Finalidade: Uso em decoração de ambientes internos e externos, cenografias e eventos institucionais. Características adicionais: Produto lavável, atóxico, de alta durabilidade, resistente a desbotamento e de fácil manutenção.	100	UND	500	R\$ 101,24	R\$ 50.620,00
29	Puff Estofado Redondo: Puff decorativo, formato cilíndrico. Estrutura: Em madeira ou MDF de alta resistência. Revestimento: Tecido em material sintético, suede, linho ou similar, de toque macio e fácil limpeza. Cor: Padrão em tom terroso (ou conforme solicitação da contratante). Enchimento: Espuma de densidade média, proporcionando conforto e firmeza. Dimensões aproximadas: Altura de 45 cm a 50 cm e diâmetro de 40 cm a 50 cm. Base: Antiderrapante e com acabamento reforçado. Finalidade: Utilização em ambientes internos, salas de espera, áreas de convivência ou espaços decorativos. Características adicionais: Produto ergonômico, resistente, de fácil transporte e manutenção.	40	UND	200	R\$ 82,50	R\$ 16.500,00
30	Puff Decorativo em Formato de Bloco do Minecraft: Puff decorativo em formato cúbico, inspirado nos blocos do jogo Minecraft. Estrutura: Produzido em madeira, MDF ou material de alta densidade, com reforço interno para garantir estabilidade e durabilidade. Revestimento: Tecido sintético, courino ou material similar, com estampa digital de alta resolução representando blocos de grama e terra do jogo Minecraft, com acabamento impermeável. Enchimento: Espuma de densidade média (D-23 ou superior), proporcionando conforto e resistência. Dimensões aproximadas: 40 cm x 40 cm x 40 cm. Cor/Estampa: Temática pixelada colorida, simulando o visual característico dos blocos do jogo Minecraft. Finalidade: Uso decorativo ou funcional em ambientes escolares, temáticos, infantis ou de recreação. Características adicionais: Produto leve, resistente, de fácil transporte, higienização e manutenção.	40	UND	200	R\$ 54,36	R\$ 10.872,00
31	Painel Verde Decorativo Artificial: Painel decorativo de folhagens artificiais. Composição: Estrutura modular em base plástica, metálica ou similar, revestida com folhagens sintéticas de alta qualidade, resistentes à luz e ao desgaste. Folhagens: Variedade de espécies artificiais (como samambaias, heras e folhas tropicais), proporcionando aspecto natural e volumoso. Dimensões aproximadas: 2,00m (altura) x 2,50m (largura), podendo variar conforme solicitação da SEMED. Cor predominante: Verde, em diferentes tonalidades, simulando vegetação natural. Finalidade: Utilizado para decoração de ambientes e eventos, compondo cenários, áreas de recepção e espaços temáticos. Características adicionais: Montagem simples, painéis interligáveis, acabamento uniforme e de aparência natural. Observação: Produto de fácil higienização e manutenção, adequado para uso interno.	10	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
32	Banqueta alta em madeira: Banqueta alta com encosto. Material: Estrutura totalmente confeccionada em madeira maciça de alta resistência (ex.: pinus, eucalipto ou similar), com acabamento em verniz natural ou similar. Dimensões aproximadas: 0,75m a 0,85m de altura do assento, largura de 35cm a 40cm, altura total até o encosto de até 1,00m. Características: Assento circular, encosto com hastes verticais, pés reforçados com travessas para sustentação e apoio para os pés. Cor: Madeira natural ou tom amadeirado. Finalidade: Utilizada para composição de ambientes decorativos e áreas de convivência em eventos. Acabamento: Liso, resistente e de fácil limpeza. Observação: Produto novo, entregue montado ou com montagem inclusa.	5	UND	25	R\$ 91,58	R\$ 2.289,50



33	Estante em madeira tipo árvore (porta-livros decorativo): Estante vertical de madeira tipo "árvore" para organização e exposição de livros. Material: Estrutura confeccionada em madeira maciça, MDF ou MDP de alta densidade, com acabamento em verniz natural, laca ou similar. Dimensões aproximadas: altura mínima de 1,60m, largura entre 50 e 70cm e profundidade de até 35cm. Características: Design moderno e funcional em formato de galhos ou colunas inclinadas, com prateleiras sobrepostas em diagonal, fixadas a uma base robusta e estável. Capacidade: Suporte para no mínimo 40 livros (dependendo do tamanho e espessura). Cor: Madeira natural ou acabamento similar. Finalidade: Utilizada para ambientação, decoração e organização de livros em espaços de leitura, eventos ou salas temáticas.	5	UND	25	R\$ 123,15	R\$ 3.078,75
34	Mesa retangular em madeira para escritório: Mesa retangular para escritório, reuniões ou apoio administrativo. Material: Tampo e estrutura confeccionados em MDF ou MDP de alta densidade, com acabamento em laminado melamínico ou BP. Dimensões aproximadas: 1,60m de comprimento x 0,70m de largura x 0,75m de altura (ou conforme solicitação da SEMED). Estrutura: Laterais e painel frontal em madeira, com espessura mínima de 25mm, garantindo estabilidade e resistência. Acabamento: Tampo em padrão amadeirado (nogueira, carvalho ou similar) e laterais em cor preta ou similar. Pés niveladores: Sim, para ajuste em desníveis do piso. Finalidade: Utilizada em escritórios, salas administrativas, coordenação ou apoio de eventos da SEMED.	10	UND	50	R\$ 110,25	R\$ 5.512,50
35	PAINEL DE PALET DE 2,40 X 2,00 CM NO MÍNIMO.	5	UND	25	R\$ 167,40	R\$ 4.185,00
36	LETREIRO DE CHÃO 2,0 COMPRIMENTO X 0,80 ALTURA, A DEFINIR.	20	UND	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
37	FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO (M2), QUALIDADE MÍNIMA – OXFORD OU ADAMASCADO, COR A DEFINIR.	180	METRO	180	R\$ 46,80	R\$ 8.424,00
38	Cortina de luzes decorativas tipo pisca LED: Cortina de luzes decorativas em LED para ambientação e decoração de eventos. Modelo: Fio de LED tipo pisca ou cascata, luz quente (amarelada), ideal para decoração de paredes, painéis ou fundos de palco. Material: Fios em cobre flexível ou transparente, com LED's embutidos de alta durabilidade e baixo consumo de energia. Alimentação: Bivolt (110/220V) com plugue padrão brasileiro. Tamanho: Mínimo de 3 metros de largura x 2 metros de altura (ou conforme solicitação da SEMED). Cor da luz: Amarela quente (warm white). Funções: Com modos de iluminação intermitente e contínua.	5	UND	25	R\$ 106,20	R\$ 2.655,00
39	TECIDO JUTA COR NATURAL EM METRO QUADRADO.	180	METRO	180	R\$ 32,60	R\$ 5.868,00
40	Árvore decorativa artificial com estrutura de assentos em madeira: Estrutura decorativa composta por árvore artificial e bancos integrados em madeira rústica. Árvore: Estrutura de tronco e galhos naturais ou sintéticos de alta resistência, com folhagem e flores artificiais na cor amarela, simulando espécie omamental nativa. Altura mínima de 3 metros. Folhagem: Material sintético de alta qualidade, resistente à luz e ao calor, com aparência natural. Base: Montada sobre estrutura central de sustentação, firmemente fixada. Bancos: Conjunto de quatro assentos acoplados ao redor da base da árvore, confeccionados em madeira de demolição ou reflorestamento tratado, acabamento rústico envemizado. Assentos: Acolchoados com almofadas revestidas em tecido colorido ou similar, removíveis para limpeza. Dimensões aproximadas: Diâmetro total do conjunto — mínimo de 2,5 metros.	2	UND	10	R\$ 1.238,00	R\$ 12.380,00
41	SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO	1	SEV	-	R\$ 113.350,00	R\$ 113.350,00

VALOR TOTAL =



R\$ 798.810,15

- **1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- **1.4.** O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses e podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **1.5.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- **2.1.** A presente contratação reveste-se de caráter indispensável para assegurar a ambientação cenográfica e funcional dos eventos educacionais, culturais e institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás PA, cuja execução deverá ocorrer conforme o cronograma oficial da pasta, em espaços públicos destinados a atividades pedagógicas e comunitárias.
- **2.2.** Considerando a magnitude e a importância estratégica dessas ações para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo à educação, à cultura e à integração social, torna-se imperativo dispor de uma estrutura decorativa planejada, que proporcione valorização estética, identidade visual coesa e ambientação temática adequada, condizente com os objetivos pedagógicos e institucionais das iniciativas promovidas pela Secretaria.
- **2.3.** Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, planejamento, organização, montagem, desmontagem e manutenção de elementos decorativos, com expertise comprovada na execução de eventos públicos de médio e grande porte, garantindo a qualidade técnica e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.
- **2.4.** A estrutura a ser implantada deverá contemplar soluções decorativas integradas, que contribuam para a setorização funcional dos espaços, promovendo não apenas o embelezamento visual, mas também o ordenamento e o conforto do público, assegurando total compatibilidade com as diretrizes e temáticas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.5. É condição indispensável que os materiais e equipamentos utilizados sejam de alta qualidade, duráveis e adequados para uso em ambientes públicos, observando os critérios de segurança, acessibilidade, resistência às intempéries (quando aplicável) e coerência estética com a identidade institucional da Administração Municipal.
- **2.6.** A contratada será responsável pela manutenção contínua e conservação dos elementos decorativos durante todo o período de execução dos serviços, garantindo estabilidade estrutural, funcionalidade e a integridade estética dos itens instalados. A desmontagem deverá ocorrer de forma organizada, segura e dentro dos prazos determinados pela Secretaria.



2.7. Diante do exposto, a contratação proposta justifica-se pela inviabilidade de execução direta pela Administração Pública, diante da ausência de corpo técnico especializado e da complexidade operacional dos serviços demandados. Assim, a medida é essencial para assegurar o êxito, a qualidade e a eficiência das ações institucionais, atendendo ao interesse público e aos princípios administrativos que regem a gestão municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- **3.1.** A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, planejamento, organização, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura decorativa temática, visando à ambientação dos espaços de realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, através de processo licitatório no sistema de Pregão Eletrônico.
- **3.2.** A presente solução tem por finalidade garantir a criação de um ambiente visualmente atrativo, funcional, acolhedor e alinhado à temática oficial do evento, contribuindo para a consolidação das festividades como uma referência no calendário educacional do município. A empresa contratada deverá executar todos os serviços com base em projeto visual previamente alinhado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando a identidade visual e os objetivos pedagógicos e estéticos dos eventos.
- **3.3.** A execução dos serviços deverá englobar, de forma articulada e integrada:
 - Planejamento e concepção da ornamentação, de acordo com as diretrizes e tema estabelecidos pela SEMED;
 - Fornecimento e instalação de materiais e estruturas decorativas em todas as áreas designadas para a realização dos eventos de responsabilidades da SEMED;
 - Organização e setorização dos espaços, considerando fluxos de circulação, conforto, acessibilidade e segurança do público;
 - Disponibilização e preparação de espaço exclusivo destinado à atuação de uma artista plástica municipal, conforme orientação da Secretaria;
 - Manutenção preventiva e corretiva dos elementos decorativos durante todo o período de realização do evento, garantindo integridade estética e estrutural;



- Desmontagem e retirada de todos os itens utilizados, com restauração do espaço às condições originais ao final do evento.
- **3.4.** A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e materiais de qualidade, que atendam às exigências de segurança, durabilidade e compatibilidade com o uso em espaços públicos. A entrega da estrutura decorativa totalmente finalizada deverá ocorrer com no mínimo de 6 (seis) horas que antecede o início do evento.
- **3.5.** A solução apresentada visa garantir não apenas a funcionalidade e a estética dos ambientes, mas também proporcionar uma experiência cultural enriquecedora, com forte apelo visual, simbólico e artístico, em consonância com os valores promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,</u> pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- **5.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da prestação dos serviços fornecidos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás;
- **5.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato, efetuando a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração;
- **5.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço/produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- **5.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- **5.5.** Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços;



- **5.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- **5.7.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- **6.1.** Rejeitar todo e qualquer serviço/produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações da planilha descritiva;
- **6.2.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Todos os serviços de ornamentação, incluindo o planejamento, a organização, a montagem completa da decoração e a ambientação dos espaços, deverão estar integralmente concluídos e entregues à Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, impreterivelmente, de forma a garantir a devida preparação dos ambientes destinados à realização dos eventos institucionais, culturais e educacionais programados pela Administração Municipal, conforme o cronograma previamente estabelecido pela Secretaria.

7.2. Local de Entrega dos Serviços:

7.3. Os serviços deverão ser executados designação da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, sendo este informado com no mínimo 5 (cinco), dias que antecedem o evento com acesso irrestrito à equipe técnica da empresa contratada, observando-se as diretrizes operacionais, técnicas e de segurança estabelecidas pelo município.

7.4. Condições Técnicas de Entrega e Execução:

- **7.5.** A montagem deverá observar os critérios de segurança, estabilidade estrutural, acessibilidade e organização funcional dos espaços;
- **7.6.** Os materiais empregados deverão ser adequados para uso em espaços públicos, com qualidade comprovada e compatíveis com o tema do evento;



- **7.7.** A empresa contratada deverá manter o espaço limpo, organizado e seguro durante todo o processo de instalação e durante o evento;
- **7.8.** A entrega dos serviços será objeto de recebimento provisório mediante vistoria técnica por parte da equipe designada pela SEMED, que verificará a conformidade da execução com os critérios estabelecidos no contrato:
- **7.9.** O recebimento definitivo ocorrerá após o término do evento e da completa desmontagem, desde que todos os itens tenham sido entregues conforme especificações, sem pendências ou danos ao espaço utilizado;
- **7.10.** A contratada deverá garantir a manutenção contínua de todos os elementos decorativos durante o período de realização dos eventos devendo providenciar, sempre que necessário, reparos, substituições ou ajustes de modo a assegurar a integridade e funcionalidade da ornamentação até o encerramento oficial do evento;
- **7.11.** A desmontagem e retirada de todos os elementos decorativos deverão ser realizadas imediatamente após o encerramento do evento, dentro do prazo máximo estipulado pela SEMED, com a devida restauração do espaço às condições originais, sem prejuízo à estrutura do local.
- **7.12.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que possam ocorrer serão de responsabilidade da empresa Contratada.
- **7.13.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

8. GESTÃO DO CONTRATO:

- **8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- **8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **8.7.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Elda dos Santos Araujo**, nomeada pela **portaria nº 008/2025-SEMED/GS**, **Fiscal de contrato** da Secretaria Municipal de Educação.
- **8.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - **8.8.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
 - **8.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - **8.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - **8.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - **8.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



- **8.9.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - **8.9.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, guando ultrapassar a sua competência;
- **8.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- **8.11.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- **9.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- **9.2.2. Impedimento de licitar e contratar,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei 14.133/21);
- **9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5°, da Lei 14.133/21)
- **9.2.4. Multa:** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

9.3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 798.810,15** (Setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e dez reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- **10.1.** A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Secretaria Municipal de Educação;
- **10.2.** Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;
- **10.3.** O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;
- **10.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



DO RECEBIMENTO:

- **10.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - **10.5.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - **10.5.2.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - **10.5.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - **10.5.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **10.6.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **10.7.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - **10.7.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- **10.7.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- **10.7.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- **10.7.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **10.7.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **10.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **10.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **10.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

- **10.11.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- **10.12.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.13.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **10.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- **10.15.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

- **10.16.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- **10.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

- **10.18.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **10.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **10.20.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **10.21.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação;

Unidade Orçamentária: 1527 – Fundo Municipal de Educação; **Projeto/Atividade:** 12 361 1395 2.162 – Programa Cidadania Ativa;

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de ter. Pessoa Jurica;

Subelemento: 3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens;

Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de imposto e trans. - Educação;

Valor Total: R\$ 798.810,15 (Oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e dez reais e

quinze centavos).



ANEXO II MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)			
o(a) Sr(a), DECLARA, par	, inscrito no CNPJ n°	entidade nº o no inciso XXXIII do art.	e do CPF nº 7º da Constituição
Ressalva: emprega menor, a par	rtir de quatorze anos, na condição	de aprendiz () .	
		_ , de	de 20
	(representante)		

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresade seu representante legal on nouve of CPF no que cumpre os requisitos legais condições do Estatuto Nacion Complementar nouver 123, de 14 do tratamento favorecido estabnas situações relacionadas no	s para a sua quali al da Microempr e dezembro de 2 relecido nos art. 4	, DECLARA, p ficação como micr esa e da Empres 006, em especial c 12 a 49 da referida	, portador(a) de ara fins legais, <u>so</u> oempresa ou empresa ou empresa de Pequeno Pequanto ao seu art. Tal Lei Complemer	da Carteira de penas de peque orte, instituío 3°; que está attar e que não	de Identidade da Lei nº, de ueno porte nas do pela Lei nº apta a usufruir o se enquadra
			, de _		de 20
	Re	presentante Legal			



ANEXO IV M O D E L O DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

	Α	empresa		_, inscrita no
CNPJ sob	0	n°	, sediada no endereço	
telefone/fax	nº		, por intermédio do seu representante legal S	Sr(a)
			, portador(a) da Carteira de	Identidade nº
		e do CPF nº _	, DECLARA que tomou conhecimen	to de todas as
informações	е	das condições loc	ais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.	
			,de	de 20
			·	
			Representante Legal	



ANEXO V M O D E L O DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa	, inscrita no
CNPJ sob o nº	, sediada no endereço
telefone/fax nº	, por intermédio do seu representante legal Sr(a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade n
e do CPF nº	, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação
e que as declarações informadas	são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021
	, de de 20
-	,,ueue 20
	Representante Legal



ANEXO VI M O D E L O DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A	A empresa					, inscrita no
CNPJ sob o	o nº	,	sediada no	endereço _		,
telefone/fax i	n°	, por	intermédio	do seu rep	resentante le	gal Sr(a)
			,	portador(a)	da Carteira	de Identidade nº
	e do CPF nº _		, DEC	LARA que c	umpre as exig	ências de reserva de
cargos para p	pessoa com defici	encia e para reab	ilitado da Pro	evidência So	cial, previstas	em lei e em outras
normas espec	cíficas.					
				,	de	de 20
		Repr	esentante Le	 gal		



ANEXO VII M O D E L O DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa		, inscrita no
CNPJ sob o nº	, sediada no endereço	,
telefone/fax nº	, por intermédio do seu representante legal	l Sr(a)
	, portador(a) da Carteira d	e Identidade nº
e do CPF nº _	, DECLARA que cumpre a pro	posta econômica
apresentada compreendem a integr	ralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhi	istas assegurados
na Constituição Federal, nas leis tra	abalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coleti	ivas de trabalho e
nos termos de ajustamento de cond	duta vigentes na data de entrega das propostas.	
	,de	de 20
	Representante Legal	
	Nepresentante Legal	



ANEXO VIII (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ref.							
Proces	sso locatório nº/2025/FME-CPL						
Pregão	o Eletrônico nº/2025-SRP						
Objeto	o: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X					
(XXXXX	resa:, com sede na xxx@xxxx.com), por intermédio de se sta comercial:	(razão social u representai), devidam (e nte legal, S	ente inscrit endereço co Sr. (xxxxxxx	a no Ministéri mpleto), telef xxx) CPF nº (x	o da Fazenda s one, (xx) xxxx-x xxxx), apresenta	sob o CNPJ xxxx, e-mail: a a seguinte
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS contendo as especificações (de acordo c/ anexo i)	UNIDADE	QUANT		VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL
		VALOR GLO) BAI				
		VALOR GLO	JDAL				
	V	ALOR GLOE	BAL POR I	EXTENSO			
Doclar	ações:						
Declar sociais decorr	ar de que nos preços propostos enco s, frete até o destino, transporte, má ente da prestação dos serviços e for imento do objeto da presente licitação	ão de obra e necimento do	quaisque	er outros d	escontos que	venham a se	r concedido:
	IÇÕES DE PAGAMENTO: O DE VALIDADE DESTA PROPOSTA	: não inferior	a 90 dias				
		Canaã do	s Carajás/	PA,	_de	de 2025.	
	Assi	natura do Pro	oponente				

OBS: Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital



ANEXO IX

	ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA			
Α.	ENCARGOS SOCIAIS			
A.1	INSS	0,00%		
A.2	SESI	0,00%		
A.3	SENAC	0,00%		
A.4	INCRA	0,00%		
A.5	SEBRAE	0,00%		
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%		
A.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	0,00%		
A.8	FGTS	0,00%		
	TOTAL A	0,00%		
B.	CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES			
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	0,00%		
B.2	FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS	0,00%		
B.2	FERIADOS	0,00%		
B.3	AUXILIO MATERNIDADE	0,00%		
B.4	13° SALÁRIO	0,00%		
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,00%		
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,00%		
B.7	DIAS DE CHUVA	0,00%		
B.8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%		
B.9	FÉRIAS GOZADAS	0,00%		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,00%		
	TOTAL B	0,00%		
C.	CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES			
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%		
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%		
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00%		
C.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	0,00%		
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,00%		
	TOTAL C	0,00%		
D	REINCIDÊNCIAS	TAXAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B"	0,00%		
D.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIOS TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO INDENIZADO	0,00%		
	TOTAL D	0,00%		
	TOTAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS (A+B+C+D)	0,00%		



ANEXO X

COMPOSIÇÃO DO BDI					
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL				
Taxa de administração					
Administração Central	0,00%				
Despesas Financeiras	0,00%				
Risco	0,00%				
Garantia	0,00%				
Subtotal	0,00%				
Benefício					
Lucro	0,00%				
Subtotal	0,00%				
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL				
Impostos					
ISS	0,00%				
PIS	0,00%				
COFINS	0,00%				
CPRB					
Subtotal	0,00%				
Somatório da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0,00%				

OBSERVAÇÕES:

Obs 01: Para efeito de cálculo do BDI, foi considerado a seguinte fórmula.

BDI = ((1+AC+R+G)x(1+DF)x(1+LB))/(1-I)-1. onde:

AC = Administração Central

R = Risco

G = Garantia

DF = Despesas Financeira

LB = Lucro Bruto

I = Impostos

Obs 02: Informamos que o percentual de BDI, deve seguir as orientações do TCU exaradas nos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

Obs 03: A empresa licitante deverá indicar a fonte da qual se utilizou para fórmula de cálculo do BDI.

Obs 04: O licitante não deverá incluir no cálculo do BDI nenhum custo direto, conforme recomendação contida no Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União.



		СОМРО		EXO XI USTO DE MÃO DI	E OBRA	
CAR	GO:					
ÍΤ	EM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Salário		1		
	1.1	Periculosidade	(%)			
	1.2	Insalubridade	(%)			
					SUB TOTAL (I)	
2		ENCARGOS SOCIAIS		(%) Sobre 2		
	SUB TOTAL (II)					
3		DIVERSOS				
	3.1	Alimentação				
	3.2	Transporte				
	3.3	Uniforme				
	3.4	Assistência Médica				
	3.5	EPI's				
	3.6	Seguro Acidente Pessoal				
	3.7	Outros				
					SUB-TOTAL (III)	
		CUSTO TOTAL HOMEM N				
		QUANTIDADE HORAS/MÉ	<u>ES</u>			
		CUSTO TOTAL SEM BDI				
	DE	TALHAMENTO DA COMPO	OSIÇÃO DE C	<u>USTO DA MÃO-D</u>	E-OBRA - ITEM 3 - DI	<u>VERSOS</u>
CAR	GO:					
S	UB	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR R\$	TOTAL R\$
3	1				•	ΙΟΙΛΕΙ
	3.1	ALIMENTAÇÃO				ΙΟΙΛΕΙΨ
	3.1	ALIMENTAÇÃO Café				-
	3.1					- -
		Café Almoço Jantar				- - -
3	3.1	Café Almoço				-
3		Café Almoço Jantar				-
		Café Almoço Jantar TRANSPORTE Aluguel de carro UNIFORME				-
	3.2	Café Almoço Jantar TRANSPORTE Aluguel de carro UNIFORME Uniforme padrão				-
3	3.2	Café Almoço Jantar TRANSPORTE Aluguel de carro UNIFORME Uniforme padrão ASISTÊNCIA MÉDICA /				-
3	3.2	Café Almoço Jantar TRANSPORTE Aluguel de carro UNIFORME Uniforme padrão ASISTÊNCIA MÉDICA / SEGURO				-
3	3.2	Café Almoço Jantar TRANSPORTE Aluguel de carro UNIFORME Uniforme padrão ASISTÊNCIA MÉDICA /				-
3	3.2	Café Almoço Jantar TRANSPORTE Aluguel de carro UNIFORME Uniforme padrão ASISTÊNCIA MÉDICA / SEGURO Unimed EPI's Capacete - (Indicar Vida				-
3	3.2	Café Almoço Jantar TRANSPORTE Aluguel de carro UNIFORME Uniforme padrão ASISTÊNCIA MÉDICA / SEGURO Unimed EPI's Capacete - (Indicar Vida Útil)				-
3	3.2	Café Almoço Jantar TRANSPORTE Aluguel de carro UNIFORME Uniforme padrão ASISTÊNCIA MÉDICA / SEGURO Unimed EPI's Capacete - (Indicar Vida Útil) Bota - (Indicar Vida Útil)				-
3	3.2	Café Almoço Jantar TRANSPORTE Aluguel de carro UNIFORME Uniforme padrão ASISTÊNCIA MÉDICA / SEGURO Unimed EPI's Capacete - (Indicar Vida Útil) Bota - (Indicar Vida Útil) Protetor auricular -				-
3	3.2	Café Almoço Jantar TRANSPORTE Aluguel de carro UNIFORME Uniforme padrão ASISTÊNCIA MÉDICA / SEGURO Unimed EPI's Capacete - (Indicar Vida Útil) Bota - (Indicar Vida Útil)				-



	Máscara de Pó - Descartável			1
3.6	SEGURO ACIDENTE PESSOAL			
	Discriminar o tipo, valor e a vida útil			-
3.7	OUTROS			
	Pousada			-
		TOTAL DOS	CUSTOS DIVERSOS	

As PROPONENTES deverão apresentar a memória de cálculo analítica com a descrição detalhada dos custos acima especificados, bem como apresentar a composição do preço de cada categoria profissional a ser utilizada nas obras. Também deverá estar indicado o número de horas trabalhadas no mês (= x), utilizados na composição do custo do homem-hora. Todos os EPI'S, uniformes e demais dados descriminados no presente anexo são exemplos.



I ONDO MION	NICIPAL DE LDUCA	içao		
ANEXO XII - COMPO	SIÇÃO UNITÁR	RIA DE PREÇOS		
ITEM:			LINHA:	U.M.:
A. MÃO-DE-OBRA: (conforme composição do				
custo de mão de obra)				
Função	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0.00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL A				0,00
				0,00
B. EQUIPAMENTOS:			_	
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
SUBTOTAL B				0,00
OUDIVIALD				0,00
C. MATERIAIS/INSUMOS:				
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
OUDTOTAL O				0,00
SUBTOTAL C				0,00
D. OUTROS (Especificar):				
D. COTTICO (Especificar).				
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
2000.300				0 0.0 10 10.
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL D				0,00
CHICTO DIDETO TOTAL (A.D.C.D)		0.00	7	
CUSTO DIRETO TOTAL (A+B+C+D) BDI		0,00	-	
PREÇO UNITÁRIO SEM BDI		0,00	-	
PREÇO UNITÁRIO COM BDI		0,00	_	
LIVE SO OULLY INTO OOM DOL		0,00	J	



ANEXO XIII - CURVA ABC DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PARTICIPAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA (%)	FAIXA
							А
							А
							Α
							А
							В
							В
							В
							В
							В
							С
							С
							С
							С
							С
							С

Faixa A	Faixa B	Faixa C
70%	20%	10%
70%	15%	15%
80%	10%	10%

Faixa "A" deve contemplar itens que representam de 70 a 80% do valor total da população. A Faixa "B" agrega itens que somam de 15 a 20% desse valor, e a Faixa "C", itens que somam de 5 a 10% do valor total. É importante ressaltar que os percentuais acima são os mais comuns e será permitida variação de acordo com o caso concreto. Os valores unitários devem referir-se aos preços de cada item utilizado nas composições de preços, possibilitando a avaliação do peso de cada item no valor total proposto.



ANEXO XIV MINUTA DO CONTRATO

ONTRAT	J N°			
				CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA
) FUNDO	MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃ	O DE	CANAÃ DOS CARAJÁS neste ato denomi

JOAÇAO DL	CANAA	DO3 C	λ	ווכטוכ מוי	J GEIIO	IIIIIIauu
, Canaã dos	s Carajás -	- Pará, r	representac	do neste at	o pelo(a) Sr(a).
ıl e, de outro la	do, dorava	nte desiç	gnado simp	lesmente (CONTRA	TADA,
_, inscrita no	CNPJ (MF	sob o	nº		_, estab	elecida
, neste	e ato) r	epresentac	da pe	elo	Sr.(a)
ortador da Cé	dula de Id	entidade	e nº	_ SSP/ (e CPF (MF) n°
a representaçã	áo legal qu	e lhe é c	outorgada p	or		,
ram o presente	contrato p	ara Con	tratação d	e empresa	especi	alizada
nentação, plan	ejamento,	organiz	zação, moi	ntagem, de	esmonta	ngem e
os, para aten	der as ne	ecessida	ades da S	Secretaria	Munici	pal de
A, conforme es	tabelecido	no Edita	al/202	5 e mediar	nte as cla	áusulas
abelecem e vão	a seguir ı	mencion	adas e a P	roposta ap	resenta	da pela
sso licitatório nº	/202	5/FMS-C	PL, sujeita	ndo-se CO	NTRATA	ANTE e
es da Lei nº 14.	133/2021 e	da Lei (Complemer	ntar nº 123/	2006, m	ediante
iem:						
	, Canaã dos al e, de outro lad _, inscrita no de _, neste cortador da Céd a representação a represente nentação, plan os, para atendo A, conforme es abelecem e vão asso licitatório no	, Canaã dos Carajás - al e, de outro lado, dorava _, inscrita no CNPJ (MF, neste ato cortador da Cédula de Id a representação legal qu oram o presente contrato p nentação, planejamento, os, para atender as no PA, conforme estabelecido abelecem e vão a seguir o sso licitatório nº/202 es da Lei nº 14.133/2021 e	, Canaã dos Carajás – Pará, nal e, de outro lado, doravante desigo, inscrita no CNPJ (MF) sobo contador da Cédula de Identidade a representação legal que lhe é coram o presente contrato para Connentação, planejamento, organizos, para atender as necessidades para atender p	, Canaã dos Carajás — Pará, representada e, de outro lado, doravante designado simpo, inscrita no CNPJ (MF) sob o no, neste ato representado ortador da Cédula de Identidade no a representação legal que lhe é outorgada poram o presente contrato para Contratação de nentação, planejamento, organização, moros, para atender as necessidades da SPA, conforme estabelecido no Edital/202 abelecem e vão a seguir mencionadas e a Passo licitatório no/2025/FMS-CPL, sujeita es da Lei no 14.133/2021 e da Lei Complemente.	, Canaã dos Carajás — Pará, representado neste at al e, de outro lado, doravante designado simplesmente (_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº neste ato representada per ortador da Cédula de Identidade nº SSP/_ o la representação legal que lhe é outorgada por oram o presente contrato para Contratação de empresa nentação, planejamento, organização, montagem, de los, para atender as necessidades da Secretaria PA, conforme estabelecido no Edital/2025 e mediar abelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta ap sso licitatório nº/2025/FMS-CPL, sujeitando-se CO es da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/	, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo(a al e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estab, neste ato representada pelo portador da Cédula de Identidade nº SSP/ e CPF (a a representação legal que lhe é outorgada por bram o presente contrato para Contratação de empresa especialmentação, planejamento, organização, montagem, desmonta pos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal, conforme estabelecido no Edital/2025 e mediante as classes licitatório nº/2025/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATA es da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, muem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

12.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, planejamento, organização, montagem, desmontagem e manutenção dos itens decorativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

12.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



12.3.1.	O Termo de Referência;
---------	------------------------

- **12.3.2.** O Edital da Licitação;
- **12.3.3.** A Proposta do contratado;
- **12.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **13.1.** O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- **16.1.** O valor total da contratação é de R\$ (.....),
- **16.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **16.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- **18.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *setembro de 2025*.
- **18.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **18.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **18.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **18.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **18.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **18.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **18.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **19.1.** São obrigações do Contratante:
- **19.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- **19.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- **19.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **19.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **19.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **19.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- **19.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **19.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - **19.9.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **19.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- **19.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **19.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **19.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **19.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



- **20.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - **20.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **20.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- **20.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **20.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **20.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **20.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021:
- **20.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **20.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **20.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- **20.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **20.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **20.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **20.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **20.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **20.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **20.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **20.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- **20.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- **20.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **20.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021:
- **20.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



- **20.23.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- **20.24.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- **20.25.** Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **22.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - **I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - **II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **22.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **22.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **22.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - **22.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - **22.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **22.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **22.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **22.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **22.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **22.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **22.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



- **23.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - **23.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

24.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- **26.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **26.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



26.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

27.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

	Canaã dos Carajás - Pará, em de _
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
restemunhas:	
CPF::	

de 2025.